



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO – PR

[www.doutorcamargo.pr.gov.br](http://www.doutorcamargo.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1460/2017, regulamentado pelo Decreto 190/2017

Doutor Camargo - Pr, quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano V

Edição nº 871

Pág. 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOUTOR CAMARGO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1601/2021

**Súmula:** Institui o Programa WASH – Workshop Aficionados em Software e Hardware, no âmbito do Município de Doutor Camargo/PR, e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Doutor Camargo, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no Município de Doutor Camargo/Pr, o Programa WASH – Workshop Aficionados em Software e Hardware e dá outras providências.

**Art. 2º** - O programa tem como princípio fundamental a promoção da iniciação científica e a popularização da ciência para estudantes da Educação Básica com a participação de estudantes do Ensino Técnico, de Graduação e/ou Pós-Graduação, atendendo à Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI).

**Art. 3º** - Os objetivos principais da política implantada por meio desta Lei é:

- I. Promover ações de disseminação de conhecimentos em Ciência e Tecnologia;
- II. Desenvolver habilidades relacionadas ao método científico e de engenharia;
- III. Estimular crianças, adolescentes e adultos de qualquer idade ou escolaridade para carreira a Científica, Tecnológica, de Engenharias e Matemática.
- IV. Estimular aprendizagem por meio da orientação a projetos para alunos do ensino médio, técnico, graduação e pós-graduação;

CNPJ: 76.282.714/0001-00  
Endereço: Rua Xavier da Silva, 1000 – Centro – Doutor Camargo – PR, CEP: 87.155-000  
Contato: (44) 3238-1222 E-mail: [prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br](mailto:prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br)  
Site: [www.doutorcamargo.pr.gov.br](http://www.doutorcamargo.pr.gov.br)

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOUTOR CAMARGO

VII. organizar a participação dos estudantes e equipe local na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia-SNCT e outros eventos similares.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alquirino Bannach, 23 de Setembro de 2021.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER  
Prefeito do Município

CNPJ: 76.282.714/0001-00  
Endereço: Rua Xavier da Silva, 1000 – Centro – Doutor Camargo – PR, CEP: 87.155-000  
Contato: (44) 3238-1222 E-mail: [prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br](mailto:prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br)  
Site: [www.doutorcamargo.pr.gov.br](http://www.doutorcamargo.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOUTOR CAMARGO

- V. Disseminar e popularizar a ciência e a tecnologia atendendo a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI);
- VI. Desenvolver vivências de curta duração (oficinas) para alunos do ensino fundamental.

**Art. 4º** - As oficinas do WASH são espaços de criação, de pesquisa, de exploração da Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua ampla e efetiva aplicação, em especial:

- I. na concessão do espaço dedicado para as ações do programa visando interação social, compartilhamento dos conteúdos e das vivências nas oficinas;
- II. na aquisição/disponibilização de computadores, internet, projetores e outros recursos multimídia;
- III. na promoção de capacitação da equipe local do programa.
- IV. Na designação de um Coordenador Local para implantação e acompanhamento do Programa WASH.

**Art. 6º** - O Coordenador Local será responsável por implementar o Programa no Município de Doutor Camargo. Incluem-se dentre as suas atribuições:

- I. organizar e planejar as oficinas;
- II. preparar as reuniões das equipes locais;
- III. planejar e promover as oficinas de multiplicação com as crianças;
- IV. elaborar com a equipe do Programa os conteúdos/temas das oficinas;
- V. monitorar a elaboração conjunta dos planos de trabalho específicos da equipe local, apresentando-os para a Coordenação da Gestão Estadual do Programa e agência de fomento (quando houver);
- VI. elaborar os relatórios de gestão do Programa, monitorando os indicadores;

CNPJ: 76.282.714/0001-00  
Endereço: Rua Xavier da Silva, 1000 – Centro – Doutor Camargo – PR, CEP: 87.155-000  
Contato: (44) 3238-1222 E-mail: [prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br](mailto:prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br)  
Site: [www.doutorcamargo.pr.gov.br](http://www.doutorcamargo.pr.gov.br)

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOUTOR CAMARGO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1602/2021

Súmula – “Altera a Lei Municipal nº 1259/2011, a Lei Municipal nº 1300/2012, a Lei Municipal nº 1367/2014, e dá outras providências”.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, Estado do Paraná, ASPROVOU e eu, Prefeito Municipal sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 1259/2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 52. A revisão geral anual dos vencimentos dos cargos do Magistério Público Municipal deverá ser efetuada por lei específica, anualmente no mês de **janeiro**, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”

**Art. 2º** - A Lei Municipal nº 1300/2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º. Para todos os efeitos legais, os subsídios e os vencimentos dos cargos de provimento em comissão, criados por esta Lei, somente poderão ser alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, no **mês de janeiro**, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”

**Art. 3º** - A Lei Municipal nº 1367/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20. A revisão geral anual dos vencimentos estabelecidos para os cargos da Parte Permanente e da Parte Transitória, definidos no Anexo I desta Lei, respectivamente, bem como para os cargos de provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica,

CNPJ: 76.282.714/0001-00  
Endereço: Rua Xavier da Silva, 1000 – Centro – Doutor Camargo – PR, CEP: 87.155-000  
Contato: (44) 3238-1222 E-mail: [prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br](mailto:prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br)  
Site: [www.doutorcamargo.pr.gov.br](http://www.doutorcamargo.pr.gov.br)

8

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Doutor Camargo dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.doutorcamargo.pr.gov.br](http://www.doutorcamargo.pr.gov.br)



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO – PR

[www.doutorcamargo.pr.gov.br](http://www.doutorcamargo.pr.gov.br) De acordo com a Lei Municipal nº 1460/2017, regulamentado pelo Decreto 190/2017

Doutor Camargo - Pr, quinta-feira, 23 de setembro de 2021 Ano V Edição nº 871 Pág. 2

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOUTOR CAMARGO

sempre no mês de janeiro e sem distinção de índices, conforme disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.”

“Art. 71. Será realizada no dia 1º janeiro de cada ano, com a devida autorização legislativa, a recomposição do índice inflacionário aos vencimentos dos servidores públicos municipais, pelo IPCA (IBGE).”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alquirino Bannach, 23 de Setembro de 2021.

*Édilen H. Xavier*  
ÉDILEN HENRIQUE XAVIER  
Prefeito do Município

CNPJ: 76.282.714/0001-00  
Endereço: Rua Xavier da Silva, 1000 – Centro – Doutor Camargo – PR, CEP: 87.155-000  
Contato: (44) 3238-1222 E-mail: [prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br](mailto:prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br)  
Site: [www.doutorcamargo.pr.gov.br](http://www.doutorcamargo.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOUTOR CAMARGO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1603/2021

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar, inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 do município de Doutor Camargo e inclusão na LOA – Lei Orçamentária Anual do ano de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Camargo, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 1475/2017, para execução no exercício de 2020, conforme segue:

ORGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E MEIO AMBIENTE.		
OBJETIVO – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		META 2021
GRUPO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
4.4.90.51.00.00	PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	R\$ 1.187.741,76
TOTAL GERAL		R\$ 1.187.741,76

Art.2º) Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar prioridade nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, aprovada pela Lei Municipal nº 1.547/2020, para execução no exercício de 2021, conforme segue:

ORGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E MEIO AMBIENTE.		
META – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		META 2021
GRUPO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
4.4.90.51.00.00	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	R\$ 1.187.741,76
TOTAL GERAL		R\$ 1.187.741,76

CNPJ: 76.282.714/0001-00  
Endereço: Rua Xavier da Silva, 1000 – Centro – Doutor Camargo – PR, CEP: 87.155-000  
Contato: (44) 3238-1222 E-mail: [prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br](mailto:prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br)  
Site: [www.doutorcamargo.pr.gov.br](http://www.doutorcamargo.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOUTOR CAMARGO

Art. 3º) Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 1.553/2020, por Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo:

08.001.20.606.0070.1168 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS  
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações:.....R\$ 1.187.741,76  
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:.....R\$ 1.187.741,76

Art.4º) Para atender o disposto no artigo 3º desta Lei, Servirá como Recurso o Excesso de Arrecadação da Receita de Convênio celebrado junto a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB/ “PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS”.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alquirino Bannach, 23 de Setembro de 2021.

*Édilen H. Xavier*  
ÉDILEN HENRIQUE XAVIER  
Prefeito do Município

CNPJ: 76.282.714/0001-00  
Endereço: Rua Xavier da Silva, 1000 – Centro – Doutor Camargo – PR, CEP: 87.155-000  
Contato: (44) 3238-1222 E-mail: [prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br](mailto:prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br)  
Site: [www.doutorcamargo.pr.gov.br](http://www.doutorcamargo.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOUTOR CAMARGO

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - PROCESSO Nº 75/2021

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 08h30min do dia 14 DE OUTUBRO DE 2021, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na Divisão de Licitação, a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para Reforma e Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

O Edital nº 04/2021 com todos os detalhes da TOMADA DE PREÇOS por MENOR PREÇO GLOBAL, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 23 de Setembro de 2021.

*Édilen H. Xavier*  
ÉDILEN HENRIQUE XAVIER  
Prefeito do Município

CNPJ: 76.282.714/0001-00  
Endereço: Rua Xavier da Silva, 1000 – Centro – Doutor Camargo – PR, CEP: 87.155-000  
Contato: (44) 3238-1222 E-mail: [prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br](mailto:prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br)  
Site: [www.doutorcamargo.pr.gov.br](http://www.doutorcamargo.pr.gov.br)

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Doutor Camargo dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.doutorcamargo.pr.gov.br](http://www.doutorcamargo.pr.gov.br)



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO – PR

[www.doutorcarnargo.pr.gov.br](http://www.doutorcarnargo.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1460/2017, regulamentado pelo Decreto 190/2017

Doutor Camargo - Pr, quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano V

Edição nº 871

Pág. 3

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO**

REPUBLIÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021- PROCESSO Nº 72/2021

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se às 09:00 do dia 05 de outubro de 2021, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, a licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de proposta mais vantajosa para execução de serviços gerais de topografia e engenharia correlata sendo: levantamento cadastral planialtimétrico e planimétrico, demarcação e remarcação de lotes urbanos e rurais, elaboração de mapas e memoriais descritivos de áreas e elaboração de laudo geológico com teste de percolação e sondagem a trado no município de Doutor Camargo-PR, com o valor máximo e estimativa de consumo e descrições contidas no anexo I do edital.

O Edital Nº 28/2021 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço Global, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 23 de setembro de 2021

*Matheus Baldo*  
Matheus Baldo da Silva  
Pregoeiro

CNPJ: 76.282.714/0001-00  
Endereço: Rua Xavier da Silva, 1000 – Centro – Doutor Camargo – PR, CEP: 87.155-000  
Contato: (44) 3238-1222 E-mail: [prefeitura@doutorcarnargo.pr.gov.br](mailto:prefeitura@doutorcarnargo.pr.gov.br)  
Site: [www.doutorcarnargo.pr.gov.br](http://www.doutorcarnargo.pr.gov.br)



**Câmara Municipal de Doutor Camargo**

CNPJ: 80.905.417/0001-32 - email: [camaramunicipal@brturbo.com.br](mailto:camaramunicipal@brturbo.com.br)  
Rua Xavier da Silva, 988 - Fone/Fax (44) 3238-1324 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

#### Portaria n.º 14/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a progressão horizontal da servidora Luzia Endrice Soares.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Camargo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento de progressão protocolado pela servidora Luzia Endrice Soares;

Considerando o disposto no inciso I, art. 17 da Resolução n.º 03/2003, que institui o Plano de Cargos e Carreira do Quadro Geral da Câmara Municipal de Doutor Camargo, Estado do Paraná e da outras providências;

Considerando que os requisitos foram cumpridos em 01 de junho de 2018;

Considerando o Atestado n.º 02/2021, anexo ao requerimento;

Considerando o parecer jurídico n.º 60/2021, anexo ao requerimento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por tempo de serviço à servidora Luzia Endrice Soares, inscrita sob o CPF n.º 023.006.279-22, matrícula n.º 12, zeladora da Câmara Municipal, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Gerais, referência I. Passando do nível B-10/GOSG I para o nível B-11/GOSG I.

NÍVEL ANTERIOR	NOVO NÍVEL
B-10	B-11

Art. 2º A elevação corresponde ao período de 01 de junho de 2016 à 01 de junho de 2018, em que a servidora prestou efetivo exercício no cargo.



**Câmara Municipal de Doutor Camargo**

CNPJ: 80.905.417/0001-32 - email: [camaramunicipal@brturbo.com.br](mailto:camaramunicipal@brturbo.com.br)  
Rua Xavier da Silva, 988 - Fone/Fax (44) 3238-1324 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2018, quando os requisitos foram cumpridos.

Doutor Camargo, 21 de setembro de 2021.

*Rafael Lopes da Silva*  
RAFAEL LOPES DA SILVA  
Presidente



**Câmara Municipal de Doutor Camargo**

CNPJ: 80.905.417/0001-32 - email: [camaramunicipal@brturbo.com.br](mailto:camaramunicipal@brturbo.com.br)  
Rua Xavier da Silva, 988 - Fone/Fax (44) 3238-1324 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

#### Resolução n.º 03/2021

SÚMULA: Altera a Resolução n.º 03/2003, que "Institui o Plano de Cargos e Carreira do Quadro Geral da Câmara Municipal de Doutor Camargo, Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Doutor Camargo aprovou e eu, PRESIDENTE, nos termos do art. 39, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera-se a descrição das atribuições dos cargos de contador e oficial legislativo, constante no anexo III da Resolução n.º 03/2003, passando a ter a seguinte redação:

"CONTADOR

- Elaborar, organizar, executar e dirigir os serviços de natureza contábil da Câmara Municipal de acordo com as exigências legais e administrativas.
- Realizar os registros contábeis acerca dos atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Câmara Municipal, observando sua correta classificação e lançamento, bem como a documentação pertinente para atender as exigências legais e formais de controle.
- Elaborar a folha de pagamento dos servidores efetivos, comissionados ou em função de confiança, bem como dos agentes políticos da Câmara Municipal.
- Elaborar e organizar demonstrativos e relatórios contábeis conforme determinar a legislação vigente, respeitando as normas contábeis, e inseri-los no portal do Tribunal de Contas ou portal da transparência da Câmara.
- Elaborar relatórios e/ou pareceres contábeis a respeito da situação patrimonial da Câmara Municipal, de maneira clara, para fins de verificação e esclarecimento de dúvidas, conforme solicitação do superior hierárquico.

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Doutor Camargo dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.doutorcarnargo.pr.gov.br](http://www.doutorcarnargo.pr.gov.br)



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO – PR

[www.doutorcarnargo.pr.gov.br](http://www.doutorcarnargo.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1460/2017, regulamentado pelo Decreto 190/2017

Doutor Camargo - Pr, quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano V

Edição nº 871

Pág. 4

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



*Câmara Municipal de Doutor Camargo*

CNPJ: 80.905.417/0001-32 - email: [camaramunicipal@brturbo.com.br](mailto:camaramunicipal@brturbo.com.br)  
Rua Xavier da Silva, 988 - Fone/Fax (44) 3238-1324 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

- f) Controlar a execução orçamentária e movimentação de recursos, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos a fim de assegurar o cumprimento do plano de contas adotado, tomando medidas corretivas caso seja necessário.
- g) Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que gerem direitos e obrigações à Câmara Municipal.
- h) Classificar e avaliar despesas a fim de indicar o correto registro contábil;
- i) Avaliar e corrigir, caso necessário, a escrituração dos registros contábeis.
- j) Efetuar conciliação das contas.
- k) Orientar, supervisionar e efetuar cálculos de reavaliação e depreciação do ativo da Câmara Municipal, conforme o caso.
- l) Assessorar os servidores e vereadores em assuntos de sua especialidade, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação da Câmara Municipal.
- m) Sugerir mudanças, com base em seus conhecimentos profissionais, a fim de otimizar e aperfeiçoar o trabalho legislativo sempre que possível.
- n) Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira da Câmara.
- o) Participar das Comissões das Comissões Permanentes sempre que necessário e possível.
- p) Assessorar tecnicamente, dentro de sua área, a elaboração dos projetos de legislação orçamentária ou demais proposições que demandem conhecimento contábil.
- q) Desempenhar outras tarefas correlatas conforme solicitação do superior hierárquico.

#### OFICIAL LEGISLATIVO

- a) Realizar o protocolo de documentos enviados à análise da Câmara Municipal, ou seja, receber, numerar, organizar, distribuir e controlar a movimentação dos documentos nos órgãos da Câmara até seu respectivo arquivamento.
- b) Assessorar e coordenar o fluxo da tramitação regimental do processo legislativo.
- c) Organizar pastas que formam os processos e os documentos recebidos para protocolo.



*Câmara Municipal de Doutor Camargo*

CNPJ: 80.905.417/0001-32 - email: [camaramunicipal@brturbo.com.br](mailto:camaramunicipal@brturbo.com.br)  
Rua Xavier da Silva, 988 - Fone/Fax (44) 3238-1324 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

- d) Organizar, arquivar e indexar os documentos, de maneira que fiquem sempre dispostos à pronta consulta.
- e) Manter o arquivo ou a tramitação dos documentos de interesse público sempre organizados e atualizados.
- f) Redigir de maneira clara, conferir a ortografia, e registrar a tramitação de expedientes oficiais e proposições em geral, bem como seus autógrafos.
- g) Elaborar a pauta da ordem do dia das sessões legislativas.
- h) Elaborar a Ata das sessões legislativas.
- i) Efetuar ou colaborar no controle de prazos regimentais, especialmente para promulgação e sanção de matéria aprovada, pedidos de informação, encaminhamento de autógrafos, vetos e outros.
- j) Prestar informações sobre proposições apresentadas, analisando a existência de matéria, aprovada ou não, da mesma natureza, semelhante ou idêntica.
- k) Realizar os procedimentos administrativos de compra para aquisição de materiais ou realização de obras públicas, em conformidade com a legislação vigente.
- l) Realizar ou orientar a coleta de preços de materiais a serem adquiridos ou obras a serem contratadas pela Câmara Municipal.
- m) Verificar as necessidades de materiais essenciais a continuidade do regular funcionamento da Câmara e preencher ou solicitar o preenchimento da requisição de compra.
- n) Efetuar ou orientar o recebimento, conferência de especificação, quantidade e qualidade, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos.
- o) Assessorar a Mesa Diretora, a Diretoria Geral, os Vereadores, Comissões, Grupos de trabalho e órgãos da Câmara em assuntos ligados à sua esfera de competência e sobre questões regimentais.
- p) Assessorar as sessões legislativas.
- q) Colaborar na emissão de pareceres sobre proposições em geral.
- r) Executar medidas referentes à nomeação, exoneração, licenças de servidores, férias e demais procedimentos relativos à admissão de pessoal.
- s) Executar ou auxiliar os trabalhos de levantamentos, descrição, análise e avaliação de cargos.
- t) Auxiliar na identificação da necessidade de criação de cargos e funções, sugerir suas atribuições e requisitos, visando sua classificação e remuneração.



*Câmara Municipal de Doutor Camargo*

CNPJ: 80.905.417/0001-32 - email: [camaramunicipal@brturbo.com.br](mailto:camaramunicipal@brturbo.com.br)  
Rua Xavier da Silva, 988 - Fone/Fax (44) 3238-1324 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

- u) Coordenar, assessorar ou supervisionar a elaboração ou execução de planos e programas administrativos.
- v) Sugerir mudanças, com base em seus conhecimentos, a fim de otimizar e aperfeiçoar o trabalho legislativo sempre que possível.
- w) Organizar controle e executar providências cabíveis de publicação dos atos da Câmara Municipal
- x) Preparar e revisar a correspondência;
- y) Elaborar estudos e pesquisas acerca de assuntos solicitados pela Administração;
- z) Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão da Câmara.
- aa) Participar das Comissões das Comissões Permanentes sempre que necessário e possível.
- bb) Auxiliar na elaboração de previsões orçamentárias;
- cc) Participar da elaboração de normas ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade do órgão legislativo;
- dd) Desempenhar outras tarefas correlatas conforme solicitação do superior hierárquico."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Camargo/PR, 22 de setembro de 2021.

*Rafael Lopes da Silva*  
RAFAEL LOPES DA SILVA

Presidente



*Câmara Municipal de Doutor Camargo*

CNPJ: 80.905.417/0001-32 - email: [camaramunicipal@brturbo.com.br](mailto:camaramunicipal@brturbo.com.br)  
Rua Xavier da Silva, 988 - Fone/Fax (44) 3238-1324 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

### Portaria n.º 13/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a progressão vertical do servidor Natal Gaiarini Junior.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Camargo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento de progressão protocolado pelo servidor Natal Gaiarini Junior;

Considerando a alteração do art. 25 disposta no art. 1º Resolução n.º 01/2014, que altera a Resolução n.º 03/2003, que institui o Plano de Cargos e Carreira do Quadro Geral da Câmara Municipal de Doutor Camargo, Estado do Paraná e da outras providências;

Considerando que o servidor concluiu curso de pós-graduação em direito processual civil com ênfase no novo CPC, conforme certificado anexo ao requerimento;

Considerando que a citada formação não é pré-requisito para ingresso ao cargo;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor Natal Gaiarini Junior, inscrito sob o CPF n.º 067.187.999-55, matrícula n.º 36, advogado da Câmara Municipal, pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional, referência I. Passando do nível A-1/GOP I para o nível B-1/GOP I.

NÍVEL ANTERIOR	NOVO NÍVEL
A-1	B-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Doutor Camargo, 20 de setembro de 2021.

*Rafael Lopes da Silva*  
RAFAEL LOPES DA SILVA  
Presidente

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Doutor Camargo dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.doutorcarnargo.pr.gov.br](http://www.doutorcarnargo.pr.gov.br)